



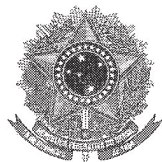
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 19/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, sob regime de empreitada por preço unitário, processo administrativo eletrônico n. 21/2019, que fazem, entre si, a empresa **SEVERO ROTH & TENFEN LTDA.**, com sede na Rua Bernardo Locks n. 119, sala 02, em Braço do Norte-SC, CEP 88.750-000, com CNPJ sob número 28.111.790/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Roberto da Silva Severo, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, no fim assinado. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 09/2019. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993, ao Decreto n. 5.450/2005, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção de incêndio dos prédios (próprios ou alugados) ocupados pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as cláusulas deste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado em observância às estipulações deste instrumento, bem como às demais condições atinentes ao objeto que se encontram previstas no Termo de Referência (Anexo IV do Pregão n. 09/2019).

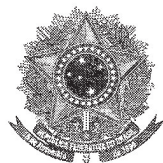
2.2. A **CONTRATADA** deverá dar início aos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste contrato.

2.2.1. Em até 30 (trinta) dias do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fazer uma inspeção nas instalações do **CONTRATANTE**, apresentando ao gestor um relatório de todas as inconformidades verificadas com base na legislação vigente, sugerindo os ajustes necessários.

2.3. A **CONTRATADA** deve fornecer, antes do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

2.3.1. Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa aos serviços contratados e à manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, devidamente paga e assinada – emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RS).

2.3.1.1. Não será permitido o início dos serviços no local sem a apresentação da ART.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

2.3.2. Cronograma dos serviços para aprovação do gestor.

2.4. Os serviços serão acompanhados pelo gestor/fiscal, podendo este inclusive solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

2.4.1. A critério do gestor/fiscal, os trabalhos poderão ser suspensos pela **CONTRATADA**, em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais e/ou administrativos.

2.4.2. O gestor/fiscal, julgando necessário, poderá solicitar a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite.

2.4.3. Todos os serviços a serem executados deverão ser agendados com antecedência e aprovados pelo gestor/fiscal.

2.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndios instalados nos prédios (próprios ou locados) utilizados pelo **CONTRATANTE**, não sendo permitida a interrupção da continuidade da rotina dos sistemas, excetuando-se as situações devidamente motivadas, justificadas tecnicamente e aceitas pelo gestor, devendo ser mantidas as condições mínimas de funcionamento parcial nestes casos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

2.6. O responsável técnico deverá acompanhar as inspeções com periodicidade mensal e comparecer no prédio do **CONTRATANTE** mediante solicitação do gestor, para esclarecimentos de ordem técnica e referentes aos serviços contratados.

2.7. A completa descrição dos serviços a serem realizados em todos os sistemas instalados ou que venham a ser instalados nos prédios do **CONTRATANTE**, está prevista no item 3.3.1. do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão n. 09/2019).

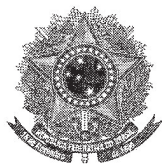
2.8. A descrição dos imóveis, onde os serviços serão prestados, está prevista no item 3.4. do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

2.9. Os prazos de atendimento a serem observados na prestação dos serviços estão delineados no item 7.3, bem como nos itens 5.8 e 5.9, todos do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

CLÁUSULA 3 – GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes prazos de garantia:

3.1.1. O prazo de garantia para as peças substituídas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos maiores oferecidos pelo fabricante, fornecedor ou **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

3.1.2. O prazo de garantia para os serviços realizados em extintores (manutenção de segundo e terceiro níveis incluindo recarga ou reteste) deverá ser de 1 (um) ano.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

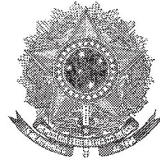
4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.

4.2. Deverão ser atendidas, pela **CONTRATADA** e seus profissionais, as normas de segurança de trabalho, sendo sua responsabilidade a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos para atendimento desse fim.

4.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto a órgãos públicos competentes, para o atendimento do objeto deste contrato.

4.4. Os profissionais que estiverem trabalhando nos prédios do **CONTRATANTE** deverão estar devidamente identificados.

4.5. A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao bom andamento dos serviços.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

4.5.1. A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais obedeçam rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.

4.6. A **CONTRATADA** é obrigada a deixar em perfeitas condições de limpeza os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada do lixo.

4.7. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações, etc., quando da execução dos serviços, deverá ser reparado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação do gestor/fiscal, salvo motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, observando-se as características originais dos materiais.

4.7.1. Os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE** deverão ser reparados imediatamente.

4.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

4.10. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser realizados por profissionais da **CONTRATADA**, selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços ora contratados.

4.11. A **CONTRATADA** designará um supervisor que atuará como coordenador dos serviços e deverá atender ao gestor sempre que solicitado e estar presente durante a execução dos serviços nos prédios das cidades de Porto Alegre, Caxias do Sul e Pelotas.

4.12. O supervisor será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias.

4.13. O gestor deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição de responsável técnico durante o período de vigência da contratação.

4.13.1. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado na licitação, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART/RRT referente à execução dos serviços.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

4.14. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão estar incluídas nos valores mensais contratados as despesas referentes aos serviços, materiais, produtos, insumos, aparelhos, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários para a completa prestação dos serviços contratados, com exceção dos serviços, peças e equipamentos listados no Anexo F do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

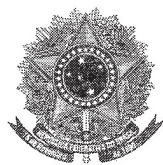
4.15. Os custos referentes às manutenções de segundo e terceiro nível, incluindo recarga e reteste de extintores, assim como os referentes às inspeções e manutenções de mangueiras de incêndio, fazem parte do contrato mas deverão ser faturados separadamente, após a execução do serviço (por evento).

4.16. Os custos das demais peças e equipamentos serão considerados despesas extras, em conformidade com o regramento disposto no item 5.16.2 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

4.17. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto na cláusula 4.19, em estrito cumprimento do disposto no item 5.15 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

4.18. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

4.19. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

4.20. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

4.21. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.22. A **CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

4.23. A **CONTRATADA** deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

5.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.

6.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

6.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 6.4.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

6.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

6.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 6.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 6.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

6.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

6.4.2. Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

6.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

6.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 6, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

6.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

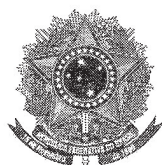
6.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 7 – PREÇO

7.1. O preço pelos serviços prestados corresponderá aos valores constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** (Anexo do contrato).

7.2. O preço total estimado para a contratação é de R\$ 308.948,05 (trezentos e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

7.2.1. O preço total estimado leva em conta a estimativa de R\$ 20.000,00 referente a peças – conforme item 5.16.2.1.7 do Termo de Referência).

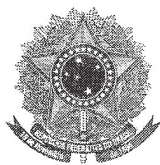
7.3. Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (26-02-2019), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.3.1. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

7.3.2. O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

7.3.3. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

7.4. A execução dos serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite, conforme a cláusula 2.4.2, não ensejará a incidência de qualquer acréscimo pecuniário ao **CONTRATANTE**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue:

8.1.1. Para os serviços mensais de manutenção: vencido cada mês de serviço, até o 5º dia do mês subsequente, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal referente ao valor dos prédios de cada cidade, a saber:

- a) Porto Alegre;
- b) Pelotas;
- c) Caxias do Sul.

8.1.2. Para os serviços anuais: após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal referente ao valor dos prédios de cada cidade.

8.1.3. Para serviços de manutenção de segundo e terceiro níveis de extintores (incluindo recargas e/ou retestes), bem como de inspeção ou manutenção (incluindo teste hidrostático) em mangueiras de incêndio: após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal referente ao valor dos prédios de cada cidade.

8.1.4. Os documentos fiscais referentes às peças e/ou equipamentos fornecidos que não estão cobertos pelo contrato (despesas extras), poderão ser encaminhadas logo após a instalação no sistema, a ser atestada pelo gestor/fiscal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

8.1.5. Na prestação de serviços - há obrigatoriedade de emissão de NFE conforme a legislação municipal da sede da empresa ou do local onde o serviço será prestado.

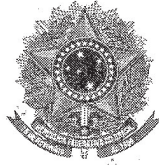
8.1.6. No fornecimento de bens – a contratada deve emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

8.1.7. No fornecimento de bens com prestação de serviços - a contratada deve emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios dos serviços executados, com a periodicidade estipulada no Termo de Referência, conforme período de faturamento, devidamente assinados pelo responsável técnico, com 3 (três) dias úteis de antecedência da apresentação do documento fiscal.

8.3. No caso de manutenção de extintores e mangueiras, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos laudos técnicos devidamente assinados pelo responsável técnico.

8.4. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

8.4.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 17.600,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

8.5.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

8.6. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 8.4 e 8.4.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

8.7. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.8. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA 9 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para o atendimento das despesas foi emitido o empenho n. 2019NE000561, de 29-3-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, Plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

9.2. Para os exercícios seguintes, inclusive em caso de prorrogação contratual, serão emitidas notas de empenho à conta da dotação orçamentária prevista para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

11.1.1. Para os fins do disposto na letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

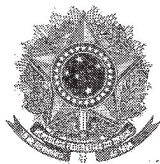
b) multa:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), cumulativamente, até 10% (dez por cento) do valor mensal contratado (correspondente à soma dos valores dos itens 1.1.1, 2.1.1 e 3.1.1 da Proposta de Preços – Anexo III) por inexecução parcial.

b.1.1.) Os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Retardar o atendimento aos chamados conforme prazos da contratação, causando transtornos às atividades do CONTRATANTE (por unidade de prazo estipulado).	1
b	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades do TRE (por ocorrência).	2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

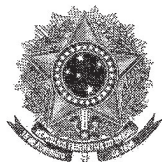
...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

Item	Descrição	Grau
c	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
d	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência).	1
e	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	1
f	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	1
g	Descumprir quaisquer dos itens desta contratação não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	2
h	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	2
i	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	2
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	3
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	3
l	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela CONTRATADA por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	3

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Percentual
01	0,5% do valor mensal contratado, por ocorrência
02	1,0% do valor mensal contratado, por ocorrência
03	2,0% do valor mensal contratado, por ocorrência

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal contratado, multiplicado por doze, por inexecução total.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

11.3. As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas com a de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

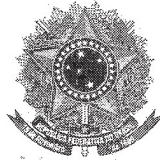
CLÁUSULA 12 – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

12.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

12.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 12.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

12.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

CLÁUSULA 13 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor/fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelo controle e conferência da adequação dos serviços ao objeto do contrato e registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

13.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 14 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital do Pregão n. 09/2019, em especial o Termo de Referência, além das consignações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento contratual, no que não o contrarie.

CLÁUSULA 15 – ANEXO

Integra o presente contrato Anexo com Planilha Orçamentária.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 19/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

CLÁUSULA 16 – FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 22 de abril de 2019.



Des. Jorge Luis Dall'Agnol,
Pelo **CONTRATANTE**.

Roberto da Silva Severo
Sr. Roberto da Silva Severo,
Pela **CONTRATADA**.

 **Severo Roth**
Roberto da Silva Severo
Diretor Executivo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO AO CONTRATO N. 19/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção preventiva e corretiva das Instalações de Prevenção de Incêndio dos prédios ocupados
(próprios ou locados) pela Justiça Eleitoral no Estado

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	M. OBRA	M. OBRA	Total Anual
				RS	C/ BDI (27,36%) RS	(previsão) RS
I Serviços a serem realizados no prédios de próprios de Porto Alegre						
1.1 Serviços mensais						
1.1.1	Prestação de serviços mensais de supervisão, gerenciamento e manutenção de sistemas de prevenção de incêndio instalados nos prédios próprios do TRE-RS localizados em Porto Alegre, de acordo com condições, especificações e periodicidades estabelecidas no termo de referência					
1.1.1.2	Prédio Sede	mês	12	2.151,96	2.740,74	32.888,84
1.1.1.3	Sede da Rua 7 de Setembro	mês	12	7.214,42	9.188,29	110.259,42
1.1.1.4	Prédio Anexo I	mês	12	1.108,36	1.411,61	16.939,29
1.1.1.5	Prédio Anexo II	mês	12	536,10	682,78	8.193,32
1.2 Serviços em extintores de incêndio						
1.2.1	Recarga de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 2)	unid.	26	54,92	69,95	1.818,60
1.2.2	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	11	54,92	69,95	769,41
1.2.3	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	4	62,83	80,02	320,08
1.2.4	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	11	78,78	100,33	1.103,68
1.2.5	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	74,67	95,10	95,10
1.2.6	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	37,88	48,24	48,24
1.2.7	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	35	70,81	90,18	3.156,43
1.2.8	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	5	94,67	120,57	602,86
1.2.9	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 25kg (com manutenção nível 2)	unid.	2	387,22	493,16	986,33
1.2.10	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	68,82	87,65	87,65
1.2.11	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	2	78,78	100,33	200,67
1.2.12	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	98,73	125,74	125,74
1.2.13	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 3)	unid.	52	42,86	54,59	2.838,50
1.2.14	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	3	71,41	90,95	272,84
1.2.15	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	2	78,78	100,33	200,67
1.2.16	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	9	94,67	120,57	1.085,15
1.2.17	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	113,44	144,48	144,48
1.2.18	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	53,61	68,28	68,28
1.2.19	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	63	36,72	46,77	2.946,30
1.2.20	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	2	110,13	140,26	280,52
1.2.21	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 25kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	450,46	573,71	573,71
1.2.22	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	85,80	109,27	109,27
1.2.23	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	94,67	120,57	120,57
1.2.24	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	113,75	144,87	144,87
1.3 Serviços em mangueiras de incêndio						
1.3.1	Serviços de manutenção com teste hidrostático em mangueiras de incêndio	unid.	82	36,86	46,94	3.849,48



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Anexo do Contrato n. 19.2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

2 Serviços a serem realizados no prédio dos cartórios eleitorais de Pelotas						
2.1 Serviços mensais						
2.1.1	Prestação de serviços mensais de supervisão, gerenciamento e manutenção de sistemas de prevenção de incêndio instalados no prédio próprio do TRE-RS localizado em Pelotas, de acordo com condições, especificações e periodicidades estabelecidas no termo de referência	mês	12	763,25	972,08	11.664,90
2.2 Serviços em extintores de incêndio						
2.2.1	Recarga de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 2)	unid.	4	82,38	104,92	419,68
2.2.2	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	4	82,38	104,92	419,68
2.2.3	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	94,67	120,57	120,57
2.2.4	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	117,78	150,00	150,00
2.2.5	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	141,62	180,37	180,37
2.2.6	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	56,36	71,78	71,78
2.2.7	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	106,22	135,28	135,28
2.2.8	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	141,62	180,37	180,37
2.2.9	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	103,23	131,47	131,47
2.2.10	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	117,78	150,00	150,00
2.2.11	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	148,09	188,61	188,61
2.2.12	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 3)	unid.	1	94,67	120,57	120,57
2.2.13	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	106,22	135,28	135,28
2.2.14	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	117,78	150,00	150,00
2.2.15	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	144,07	183,49	183,49
2.2.16	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	169,10	215,37	215,37
2.2.17	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	82,79	105,44	105,44
2.2.18	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	130,07	165,66	165,66
2.2.19	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	165,47	210,74	210,74
2.2.20	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	128,70	163,91	163,91
2.2.21	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	141,62	180,37	180,37
2.2.22	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	170,64	217,33	217,33
3 Serviços a serem realizados no prédio dos cartórios eleitorais de Caxias do Sul						
3.1 Serviços mensais						
3.1.1	Prestação de serviços mensais de supervisão, gerenciamento e manutenção de sistemas de prevenção de incêndio instalados no prédio próprio do TRE-RS localizado em Caxias do Sul, de acordo com condições, especificações e periodicidades estabelecidas no termo de referência	mês	12	808,25	1.029,39	12.352,65
3.2 Serviços em extintores de incêndio						
3.2.1	Recarga de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 2)	unid.	4	82,38	104,92	419,68
3.2.2	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	82,38	104,92	104,92
3.2.3	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	94,67	120,57	120,57
3.2.4	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	2	117,78	150,00	300,01
3.2.5	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	141,61	180,35	180,35
3.2.6	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	56,36	71,78	71,78
3.2.7	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	106,22	135,28	135,28
3.2.8	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	3	141,62	180,37	541,10
3.2.9	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	103,24	131,49	131,49
3.2.10	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	2	117,78	150,00	300,01
3.2.11	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	2	148,09	188,61	377,21
3.2.12	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 3)	unid.	1	94,70	120,61	120,61

... continuação do Anexo do Contrato n. 19.2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo Roth & Tenfen Ltda.

3.2.13	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	106,22	135,28	135,28
3.2.14	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	117,78	150,00	150,00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.15	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	144,07	183,49	183,49
3.2.16	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	169,10	215,37	215,37
3.2.17	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	82,79	105,44	105,44
3.2.18	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	130,07	165,66	165,66
3.2.19	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	165,47	210,74	210,74
3.2.20	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	128,70	163,91	163,91
3.2.21	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	141,62	180,37	180,37
3.2.22	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	170,34	216,95	216,95
4	Serviços a serem realizados no prédio dos cartórios eleitorais do Interior do Estado					
4.1	Serviços anuais					
4.1.1	Prestação de serviços anuais de supervisão, gerenciamento e manutenção de sistemas de prevenção de incêndio instalados nos prédios locados pelo TRE-RS nas cidades do interior, de acordo com condições e especificações estabelecidas no termo de referência	ano	125	223,00	284,01	35.501,60
4.2	Serviços em extintores de incêndio					
4.2.1	Recarga de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 2)	unid.	121	82,38	104,92	12.695,22
4.2.2	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	148	82,38	104,92	15.528,04
4.2.3	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	3	94,67	120,57	361,72
4.2.4	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	117,78	150,00	150,00
4.2.5	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	121,80	155,12	155,12
4.2.6	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 2)	unid.	1	54,32	69,18	69,18
4.2.7	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	8	106,22	135,28	1.082,25
4.2.8	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	2	116,62	148,53	297,05
	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 2)	unid.	87	103,24	131,49	11.439,32
4.2.9	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 2)	unid.	10	117,78	150,00	1.500,05
	Recarga de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 2)	unid.	10	148,09	188,61	1.886,07
4.2.10	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo AP 10L (com manutenção nível 3)	unid.	11	94,67	120,57	1.326,29
4.2.11	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	14	88,38	112,56	1.575,85
4.2.12	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	99,78	127,08	127,08
4.2.13	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	144,06	183,47	183,47
4.2.14	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PQS 12kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	169,10	215,37	215,37
4.2.15	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 2kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	82,79	105,44	105,44
4.2.16	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	130,07	165,66	165,66
4.2.17	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo CO2 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	165,47	210,74	210,74
	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 4kg (com manutenção nível 3)	unid.	6	128,70	163,91	983,47
4.2.18	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 6kg (com manutenção nível 3)	unid.	1	141,62	180,37	180,37
	Recarga com reteste de extintor de incêndio tipo PP ABC 8kg (com manutenção nível 3)	unid.	2	170,64	217,33	434,65
						308.948,05